
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXI - Pouso Alegre - MG - 19 de Maio de
2021 Edição 576---EDIÇÃO ESPECIAL---

**DECRETO Nº 5.312, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais na rede pública de ensino do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO que foi proferida sentença de extinção do processo, sem resolução do mérito, pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre nos autos da Ação Civil Pública nº 5001329-67.2021.8.13.0525, da qual se originara o Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.031197-3/001, cuja apreciação restou prejudicada;

CONSIDERANDO a liminar deferida pelo TJMG nos autos do Mandado de Segurança nº 0000.21.082620-2/000, que suspendeu a eficácia da decisão que impediu o retorno das aulas presenciais da rede pública de ensino de Pouso Alegre – nos autos da Apelação Cível interposta pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Alegre – SIPROMAG –, de modo que não mais vigora proibição judicial;

CONSIDERANDO a expressiva redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, bem como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI observadas no Município de Pouso Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades presenciais na rede pública de ensino do Município de Pouso Alegre poderão ser retomadas, com observância dos seguintes requisitos específicos:

- I – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras;
- II – Cumprimento de protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
- III – Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais.

§1º. O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.

§2º. Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2021.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR**

Processo Administrativo – Portaria nº 3.887/2020 e 3.894/2020

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, §1º, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 14, inciso IV da Lei Municipal nº 5.881/2017 e art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, designado para presidir os trabalhos no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.887/2020, alterada pela Portaria nº 3.894/2020, INTIMA, pelo presente edital, **Messias Morais**, matrícula nº 9.592, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo citado, que conheceu do recurso administrativo interposto e lhe negou provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão final que anula, por inconstitucionalidade e ilegalidade, os atos de concessão do apostilamento em relação aos servidores que menciona, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/04/2021, edição nº 2996. Por fim, informa que a mídia digital com a íntegra do Processo Administrativo pode ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050) pelo intimado portanto seu documento de identificação com foto ou por pessoa portando procuração com poderes específicos.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2021.

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR**

Processo Administrativo – Portaria nº 3.887/2020 e 3.894/2020

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, §1º, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 14, inciso IV da Lei Municipal nº 5.881/2017 e art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, designado para presidir os trabalhos no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.887/2020, alterada pela Portaria nº 3.894/2020, INTIMA, pelo presente edital, **Messias Morais**, matrícula nº 9.592, acerca da publicação da Portaria nº 4.026, de 29 de abril de 2021, em razão da decisão proferida no Processo Administrativo citado e do seu trânsito em julgado, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2021, edição nº 2998. Por fim, informa que a mídia digital com a íntegra do Processo Administrativo pode ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050) pelo intimado portanto seu documento de identificação com foto ou por pessoa portando procuração com poderes específicos.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2021.

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas